

RECIBO

Recebi da Gerência de Atendimento, Protocolo e Autuação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o Processo de n.º. **7421/13** (fls. 02 às fls. 1102), contendo **03 volumes(s)**, referente(s) à Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro de **2012** da Prefeitura Municipal de **MADALENA** no qual consta o Parecer Prévio n.º **101/2016** sobre referidas contas.

Ciente que, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47 de 12 de dezembro de 2001 à Constituição Estadual. Art. 42, § 2º e § 3º, este Poder Legislativo Municipal, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do Parecer Prévio, para proceder ao julgamento político, e 10 (dez) dias para comunicar a esta Corte de Contas o resultado deste julgamento.

Fortaleza, 19 de Agosto de 2019.

VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RG N.º 306624296 UVC N.º 0590